COHAB

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO COM 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME, NO MÍNIMO DE 70 GARRAFÕES, MARCA JUCÁ, E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 200 ML, EM CAIXA COM 48 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, MARCA JUCÁ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA COHAB/PA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A EMPRESA FF GARCIA ME – COMERCIAL KALEDO, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, r esta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3040032-SSP/P A e CPF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 1341, ap. 502 – Nazaré, CEP: 66.035-170 – Belém/PA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ERICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 6306887 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 013..553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 3539, Apartamento 503 – Guamá, CEP.: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **FF GARCIA ME – COMERCIAL KALEDO,** estabelecida na Av. Duque de Caxias, 1302 – Marco – CEP: 66.093-030 – Belém/PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.917.073/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **KADSON CLANEY FERNANDES GARCIA**, brasileiro, gerente, portador do RG 3027945-PC/PA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 609.393.542-68, residente e domiciliado na Passagem, Três Irmãos, 285 – CEP: 66.095-612 – Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a **Dispensa de Licitação Nº 04/2023 (Cotação Eletrônica nº 05/2023), Processo nº 2023/291437** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 13.303, de 30.06.2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, Decretos

VISTO ASSJR

Estaduais n° 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 870, de 04.10.2013, Decreto Estadual nº 2.121, de 28.06.2018, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Aquisição de água mineral natural sem gás e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato com 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com comodato de vasilhame, no mínimo de 70 garrafões, marca JUCÁ, e água mineral natural sem gás e embalada em copo transparente de no mínimo 200 ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses, marca JUCÁ, para atender a necessidade da COHAB/PA., em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Processo Nº 2023/291437**, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2023 (Cotação Eletrônica nº 05/2023)**, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência, fornecimento de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com o presente Contrato estão previstos no Programa de Trabalho 16.122.1297.8338 – Fonte: 01.501.0000.61 – Natureza da Despesa: 339030-07 Ação: 285046.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 22.302,00 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais)** conforme discriminação abaixo, em parcelas mensais de acordo com a necessidade da Companhia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME, NO MÍNIMO 70 GARRAFÕES. MARCA: JUCÁ / ESTRELA DALVA	UND	3.240	6,30	20.412,00
2	Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200 ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. MARCA: JUCÁ / ESTRELA DALVA	CX	90	21,00	1.890,00
TOTAL					**22.302,00**

VISTO ASCR

COHAB

Os pagamentos serão realizados pela COHAB/PA, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser informada pela mesma, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das notas fiscais e faturas discriminativas, devidamente atestadas pela Célula de Material e Patrimônio - CEMAP e acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal dos executores dos serviços.

Obs. 1 - A não apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal implicará na suspensão automática do pagamento das faturas, até que a mesma seja entregue à **COHAB/PA**. Neste caso, durante o período da suspensão do pagamento, não incidirá qualquer atualização monetária sobre o valor devido pela **COHAB/PA**.

Obs. 2 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente na **COHAB/PA** na data prevista para tal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Por força deste instrumento contratual, obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom desempenho e desenvolvimento das atividades licitadas, assim como efetuar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado neste Contrato.

b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

c) Gerenciar a execução do objeto cor tratual, na pessoa da Gerente Estratégica de Logística (GELOG) da **COHAB**, a qual designará um funcionário do quadro da COHAB/PA, para fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 153, inciso X e art. 188 do Regulamentc Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, sendo que a ação ou om ssão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CON RATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente c ontrato;

d) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presen e contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos e empregados, por dolo ou culpa, causar à COHAB-PA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela COHAB-PA.

a.1) - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 83 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o art. 232 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA e art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da administração na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências

VISTO ASJUR

COHAB

inseridas no art. 234 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COAHB/PA e sem prejuízos das previsões legais;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à COHAB-PA;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços resultantes, sem indenização à Administração;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela COHAB-PA, relacionados com a execução do contrato;

g) Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza.

h) Cumprir com as responsabilidades constantes do termo de referencia (anexo I);

i) Ceder, a título de comodato, 50 (cinquenta) garrafões de Policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a execução dos serviços estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);

VISTO

b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos termos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo 01 (Termo de referência) - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a COHAB sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

VISTO ASSJUR

COHAB

Após a notificação, a COHAB decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a COHAB poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava.

O reconhecimento pela COHAB dos eventos descritos no Anexo 01 (Termo de referência) deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento, de acordo com a Cotação Eletrônica Nº 05/2023 e Parecer Jurídico, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo 01 (Termo de Referência) – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

a)Unilateralmente,

b)Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;

VISTO ASSJUR

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da execução dos serviços contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **COHAB/PA**, por meio da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual designará um fiscal, funcionário do quadro efetivo, para exercer ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, nos temos dos artigos 153, inciso X, 185, § 2º e seguintes, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB/PA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

VISTO ASSJUR

COHAB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica estabelecido, pelos contratantes, o foro da Comarca de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 **(duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 20 de abril de 2023.

ERICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo Financeiro

LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

KADSON CI ANEY FERNANDES GARCIA
Contratada

Ana Karina Carvalho de Barros pelo .
Gerente Estratégica de Logística.
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF 089.406.084-34

MARIA DE LOURDES KAIOS CLAUDIO

CPF: 446.643.992-15

VISTO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO
Processo: 2023/314592
Portaria nº: 108/2023, de 11/04/2023.
Nome: MISAEL HENRIQUE HERCULANO DO NASCIMENTO
Matrícula: 57176126/1 – Cargo: Arquiteto
Período: 24/04/2023 a 23/05/2023
Período Aquisitivo: 01/08/2015 a 07/03/2022
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 928575

LICENÇA PRÊMIO
Processo: 2023/413191
Portaria nº: 119/2023, de 18/04/2023.
Nome: ROMÁRIO AFONSO QUARESMA NETO
Matrícula: 57176142/1 – Cargo: Agente de Atendimento
Período: 02/05/2023 a 31/05/2023
Período Aquisitivo: 01/08/2015 a 07/03/2022
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 928577

LICENÇA PRÊMIO
Processo: 2023/276795
Portaria nº: 120/2023, de 18/04/2023.
Nome: IONÁ FERREIRA CAVALCANTE
Matrícula: 57176075/1 – Cargo: Agente de Atendimento
Período: 24/04/2023 a 23/05/2023
Período Aquisitivo: 01/08/2015 a 07/03/2022
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente

Protocolo: 928579

PORTARIA Nº 122/2023 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do processo eletrônico nº 2023/407092, que trata da substituição, por motivo de férias, do fiscal da Obra da Comunidade Pratinha, Engenheiro Fernando Cesar Lima Monteiro Noronha, matrícula nº 57176193/1, nos períodos de 10 a 20 de abril/2023 e de 02 a 20 de maio/2023;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR a Engenheira CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 80845444/2, para atuar como fiscal da Obra da Comunidade Pratinha, nos períodos acima citados.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a contar de 10 de abril de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
Belém, 18 de abril de 2023.
LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 928320

PORTARIA Nº 123/2023 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do processo eletrônico nº 2023/407092, que trata da substituição, por motivo de Licença Prêmio, do fiscal das Obras do Residencial Liberdade I, II e III, Arquiteto Misael Henrique Herculano do Nascimento, matrícula nº 57176126/1, no período de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR a Engenheira CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 80845444/2, para atuar como fiscal das Obras do Residencial Liberdade I, II e III, no período acima citado.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a contar de 24 de abril de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
Belém, 18 de abril de 2023.
LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 928326

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 06/2023
Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato com 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com comodato de vasilhame, no mínimo de 70 garrafões, marca JUCÁ, e água mineral natural sem gás e embalada em copo transparente de no mínimo 200 ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses, marca JUCÁ, para atender a necessidade da COHAB/PA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 04/2023 (Cotação Eletrônica nº 05/2023).
Valor do Contrato Original: R$ 22.302,00
(vinte e dois mil, trezentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338–Fonte: 01.501.0000.61-Natureza da Despesa: 339030 – Ação: 285046
Vigência: 20.04.2022 a 20.04.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x FF GARCIA ME – COMERCIAL KALEDO
Data da assinatura: 20.04.2023
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 928714

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 023/2023-GAB/NGTM
O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011 e conforme Decreto, de 03/01/2019, publicado no DOE nº. 33.773 de 04/01/2019.
CONSIDERANDO, o que determina o inciso III, Art. 58, da lei nº 8.666/93, que trata da prerrogativa da administração como agente fiscalizador.
R E S O L V E:
DESIGNAR:
1 - O servidor Oseas da Gama Rodrigues matricula nº 5146178, Coordenador de Gestão Ambiental, para fiscalizar a execução do contrato nº 009/3023 - M V DE A VINAGRE ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto a Elaboração de Estudo Hidrológico com modelagem computacional para o sistema de macrodrenagem da bacia hidrográfica do canal das toras (BHCT) na área Metropolitana de Belém.
2 - A servidora Emanuele Gaia Furtado, Coordenadora de Gestão de Obras, Id. Funcional nº. 5961514 para responder pela fiscalização do contrato, na ausência do titular.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 20 de abril de 2023
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR GERAL

Protocolo: 928692

CONTRATO

Número do Contrato/Exercício: 009/2023-NGTM
Valor Total: 32.370,00
Objeto Prestação de serviço de Elaboração de Estudo Hidrológico com modelagem computacional para o sistema de macrodrenagem da bacia hidrográfica do canal das toras (BHCT) na área Metropolitana de Belém/Ananindeua/Marituba, bem como avaliar e apresentar adequações, caso necessário, para os trechos já implantados desse sistema.
Data da Assinatura:20/04/2023
Vigência :20/04/2023 a 17/09/2023
LICITAÇÃO
Nº25431 /2023/NGTM
Modalidade: Dispensa
ORÇAMENTO
Programa de Trabalho: 950101.26.451.1489.7647
Elemento de Despesa: 449039.05
Fonte: 01500000001
CONTRATADO
Nome: M V DE A VINAGRE ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Av. Pedro Miranda, nº 1377, SALA:07, Pedreira,
CEP 66.085-024 - Belém/PA
ORDENADOR: Eduardo de Castro Ribeiro Junior

Protocolo: 928690

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2022 – SECTET/UEPA
Processo Eletrônico nº 2022/177818
Assinatura: 20/04/2023
Justificativa: Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 2022/177818, referente ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/416436, de 11/04/2023 - DISET/SEDOP.
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias às servidoras abaixo relacionadas:
NOME: Luana Fernandes Benetti, Matrícula nº 64033677/1, Cargo/Função: Coordenador.
NOME: Érica do Socorro da Silva Casanova, Matrícula nº 5965156/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas-Engenheiro Sanitarista.
OBJETIVO: Reunião Técnica junto a prefeitura Municipal, para tratar das ações do Plano de Saneamento Básico previstos no Termo de Cooperação nº. 06/2021.
DESTINO: Ponta de Pedras/PA.
DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).
PERÍODO: 19 a 20/04/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 929004

PORTARIA Nº. 0469/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/451385, de 18/04/2023 - COAP/SEDOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Saulo Aires Muinhos, Matrícula nº 57204520/1; Cargo/Função: Coordenador.
OBJETIVO: Realizar levantamento técnico e fotográfico de imóvel para elaboração de laudo de avaliação imobiliária para aluguel, atendendo os processos da PC (2022/1224277), em Redenção/PA e na ADEPARÁ (2023/2053519), na Comunidade Serra Azul – Cumaru do Norte/PA.
NOME: Sandro de Sousa Barradas, Matrícula nº 57199257/1; Cargo/Função: Coordenador.
OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor, aos referidos Municípios.
DESTINO: Redenção/Cumaru do Norte (Comunidade Serra Azul)/PA.
DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia).
PERÍODO: 08 a 12/05/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE
Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 929412

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0466/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e ainda, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021.
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2023/446513, de 17/04/2023, e Memorando nº 17/2023 de 17/04/2023 -UGP/SEDOP.
R E S O L V E:
I - CONCEDER, nos períodos de 10/07/2023 a 21/07/2023, 12 (doze) dias e de 31/08/2023 a 14/09/2023 15 (quinze) dias de saldo de férias, a servidora GABRIELA PAIXÃO DE ARAGÃO GESTEIRA, matrícula nº5946901/1, Cargo/Função: Assessor I, interrompidas através da PORTARIA nº 0838/2022, de 11/07/2022, publicada no DOE nº. 35.044 de 13/07/2022 referente ao Período Aquisitivo 06/02/2021 a 05/02/2022.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 929015

PORTARIA Nº. 0470/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e;
CONSIDERANDO os termos do Processo 2023/456885, de 19/04/2023, e o Memorando nº 20/2023, de 17/04/2023-DIFIS/SEDOP.
R E S O L V E:
I- TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora DULCILIA ALVES DOS SANTOS SILVA NETA, matrícula nº. 5965146/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil; para um momento oportuno, anteriormente concedida através da PORTARIA nº. 0242/2023, de 03/03/2023, publicada no DOE nº 314, de 07/03/2023, referente ao período aquisitivo 21/02/2022 a 20/02/2023.
II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 929017

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2019.
Objeto: Alteração da gerência UESG/USSA, a partir de abril de 2023, para à gestão da UESP/USSA na Gerência do Sr. Wellinton Madeira:
Onde se lê: UE – Manutenção de Serviços Gerais/ US – Suporte Administrativo.
Leia-se: UE – Segurança Patrimonial/ US – Suporte Administrativo.
Data de Assinatura: 20/04/2023.
Contratada: Lider Engenharia Ltda., CNPJ: 14.127.864/0001-83
Ordenador: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 928896

1º TERMO DE APOSTOLAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2021.
Objeto: Mudança literal na Cláusula Sexta do Contrato 64/2021:
Onde se lê: "... valor global de R$ 937.999,92 (novecentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)".
Leia-se: "... valor mensal estimado de R$ 70.419,02(setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos) e valor anual estimado de R$ 845.028,24 (oitocentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) para o Lote I, valor mensal estimado de R$7.747,64 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e valor anual estimado de R$92.971,68(noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o Lote II, perfazendo um valor total mensal estimado de R$78.166,66 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e valor total anual estimado de R$937.999,92 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)."
Data de Assinatura: 24/04/2023.
Contratada: CLARO S.A.., CNPJ: 40.432.544/0001-47
Ordenador: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR.

Protocolo: 929404

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

AFASTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO
Processo: 2023/459532
PORTARIA nº: 124/2023, de 20/04/2023.
Motivo do Afastamento: Enfermidade
Funcionário Afastado: Patrícia Araújo Diniz
Matrícula: 5143756/4 – Cargo: Chefe de Gabinete
Funcionário Substituto: João Paulo de Morais Lima
Matrícula: 55585934/2 – Auxiliar Administrativo
Período do Afastamento: 17/04/2023 a 24/04/2023
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente

Protocolo: 928908

ERRATA

No Diário Oficial do Estado Nº 35.373, Edição do dia 24.04.2023, Protocolo nº 928714
Extrato do Contrato Nº 06/2023
Vigência do Contrato
Onde se lê: 20.04.2022 a 20.04.2024
Leia-se: 20.04.2023 a 20.04.2024

Protocolo: 929401